

MANUAL DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS **DA FACULDADE LABORO**

Autores:

Profa. Esp. Ana Caroline Pereira Lima

Prof. Esp. Alterado Aragão Araújo

Prof. Esp. Waguinanny Lamara Alves Silva

Prof. Me. Alberto Castelo Branco Filho

Profa. Ma. Danielle Flora Costa Borralho





Expediente Faculdade Laboro

DIRETORA GERAL

Sueli Rosina Tonial Pistelli

DIRETORA EXECUTIVA

Luciana Protazio Dias Araujo

DIRETORA ACADÊMICA

Emmanueli Iracema Farah

DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Andrea Reis Dias

COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO

Prof. Esp. Alberto Castelo Branco Filho

REVISÃO E EDIÇÃO

Bruna Rafaella Almeida da Costa

DIAGRAMAÇÃO

Pedro Henrique Macedo de Araujo

COMISSÃO EDITORIAL

Profa. Dra. Sueli Rosina Tonial Pistelli - Faculdade Laboro

Profa. Ma. Emmanueli Iracema Farah

Profa. Ma. Luciana Protazio Dias Araujo

Profa. Ma. Bruna Rafaella Almeida da Costa - Faculdade Laboro

L732m Lima, Ana Caroline Pereira

Manual do núcleo de práticas jurídicas da Faculdade Laboro. / Ana Caroline Pereira Lima, Danielle Flora Costa Boralho, Alteredo Aragão Araújo, Alberto Castelo Branco Filho. – São Luís: Laboro, 2025.

26 f.

ISBN 978-65-89410-48-5

1. Direito. 2. Núcleo de práticas jurídicas. 3. Estágio. I. Título

CDU 34

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito 34

Arielle Priscila Silva Soares – Bibliotecária – CRB 13/811

Sumário

DA PRÁTICA JURÍDICA.....	6
1.OBJETIVO.....	6
2.ATIVIDADES DE PRÁTICAS JURÍDICAS.....	7
2.1CARGA HORÁRIA.....	8
2.2 FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA.....	8
-8º PERÍODO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (PRÁTICA REAL I).....	8
-9º PERÍODO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (PRÁTICA REAL II).....	13
-10º PERÍODO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (PRÁTICA REAL III)	18
3.ESTÁGIO CONVENIADO.....	23
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Apresentação

O presente Manual de Atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Bacharelado em Direito objetiva disciplinar o processo de prática jurídica da Faculdade Laboro na cidade de São Luís/MA, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e em conformidade com os Projetos Pedagógicos do Curso da Faculdade Laboro (PPC), com o Regimento Interno da Faculdade Laboro, Regulamento do Núcleo de Prática jurídica, com o Plano de Gestão do Núcleo de Práticas Jurídicas, e com as legislações específicas e demais normas.

DA PRÁTICA JURÍDICA

A Prática Jurídica é disciplina obrigatória do 7º ao 10º período e corresponde ao Núcleo de Formação Prático-Profissional do Plano Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. Ela encontra-se dividida em: Prática Simulada e Prática Real/Estágio Supervisionado.

A Prática Jurídica Simulada é regida por regulamento próprio e é realizada dentro do ambiente acadêmico, em sala de aula, subdividindo-se da seguinte maneira: Direito Constitucional e Processo Constitucional; Direito Civil e Processo Civil; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; Direito Penal e Processo Penal; Direito Administrativo e Processo Administrativo; Direito Tributário e Processo Tributário.

Já a Prática Real, corresponde ao estágio supervisionado obrigatório do Curso de Direito da Faculdade Laboro e deverá ser cumprida em ambiente de efetiva prestação jurisdicional, ou seja, no Escritório Escola da Laboro ou Instituições conveniadas.

De modo geral, as atividades de Prática Jurídica Real compreendem a realização de visitas orientadas, atividades simuladas, comparecimento a plantões junto ao Escritório Escola e/ou Instituição conveniada, preencher fichas de atendimento, redigir as petições, comparecer de forma presencial ou online em audiências, agir de acordo com a ética profissional, e principalmente: cumprir este Regulamento e as demais determinações de normas legais referentes ao Estágio.

É importante destacar que a Prática Jurídica Real segue estritamente o calendário acadêmico estabelecido pela IES a cada semestre. Ainda, o aluno deverá cumprir rigorosamente os prazos do Núcleo de Práticas Jurídicas quanto à inscrição e demais requisitos obrigatórios à sua concretude.



Atenção!

A Prática Jurídica Real corresponde ao **estágio supervisionado (ou curricular) obrigatório**, e é definido dentro do projeto do Curso de Bacharelado em Direito, com carga horária específica, sendo requisito para a aprovação e alcance do diploma. Não confunda com o estágio extracurricular! Este último não é obrigatório e não é supervisionado pela IES, ou seja, é uma atividade opcional.

1. OBJETIVO

- O presente Manual apresenta as regras vigentes do Núcleo de Prática Jurídica. Objetiva informar aos docentes e discentes, as atividades, que o aluno/estagiário irá desenvolver sob a orientação e supervisão do (a) professor (a) de prática jurídica.
- O Curso de Direito da Faculdade Laboro mantém o NPJ (Núcleo de Prática Jurídica), tem como finalidade, consolidar as disciplinas jurídicas de prática e capacitar o corpo discente para o exercício profissional.
- O NPJ volta-se para o fortalecimento do vínculo da teoria e da prática do exercício profissional do discente, tendo em vista que o aprendizado do Direito não está restringido apenas à compreensão dos textos de leis e doutrinas. A prática de forma efetiva da advocacia e demais atividades jurídicas é fundamental para a compreensão do estudo jurídico teórico sendo assim é necessário propiciar aos seus discentes a oportunidade de terem um aprendizado prático por meio de sua realidade.
- As atividades de Estágio desenvolvidas no NPJ da Faculdade Laboro, ou Escritórios e Instituições conveniadas a Faculdade para estágio, são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.
- O NPJ prioriza atividades práticas concretas realizadas exclusivamente sob o controle, orientação e avaliação de professores da Faculdade Laboro a serem realizadas no Escritório Escola da Faculdade Laboro ou atividades realizadas em instituições conveniadas com a devida supervisão técnica do estágio.
- Essas atividades práticas incluem, dentre outras: realizar as visitas orientadas e atividades simuladas de acordo com o programa do Estágio; Cumprir plantões junto ao Escritório Escola da Faculdade Laboro; Preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no Escritório Escola, encaminhando-as à Secretaria deste para cadastramento eletrônico; Redigir as petições de todos os processos nos quais participaram ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o professor de estágio; Comparecer de forma presencial ou online (ao menos um estagiário da equipe) aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade; Agir de acordo com a ética profissional; manter cópias eletrônicas de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário, por intermédio do NPJ; Não publicizar atos processuais, tampouco expor clientes, na forma do disposto no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil; Cumprir o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas da faculdade Laboro e as demais determinações de normas legais referentes ao Estágio; Visitas orientadas; Participação na condição de ouvinte, palestrante ou organizador de Seminários, Simpósios, Palestras e eventos jurídicos em geral; Simulados e outras

atividades práticas determinadas pelo respectivo professor.

2. ATIVIDADES DE PRÁTICAS JURÍDICAS

As atividades de estágio supervisionado obrigatório compõem a matriz curricular da seguinte forma:

8ª PERÍODO	Prática Processual Civil (Civil, Família e consumidor), Prática Processual Trabalhista, Práticas Administrativas (advocacia extrajudicial), Mediação e Conciliação, Prática Tributária, Prática Previdenciária, Prática Ambiental, Prática Penal.	Situações simuladas e situações concretas
9º PERÍODO	Prática Processual Civil (Civil, Família e consumidor), Prática Processual Trabalhista, Práticas Administrativas (advocacia extrajudicial), Mediação e Conciliação, Prática Tributária, Prática Previdenciária, Prática Ambiental, Prática Penal.	Situações simuladas e situações concretas
10º PERÍODO	Prática Processual Civil (Civil, Família e consumidor), Prática Processual Trabalhista, Práticas Administrativas (advocacia extrajudicial), Mediação e Conciliação, Prática Tributária, Prática Previdenciária, Prática Ambiental, Prática Penal.	Situações simuladas e situações concretas



Atenção!

O Calendário de Prática Jurídica Real é disponibilizado semestralmente pela Faculdade Laboro através do Núcleo de Prática jurídica, por meio de Edital específico. O discente deverá realizar as atividades de estágio rigorosamente dentro do período estabelecido, sob pena de não serem consideradas aptas.

2.1 Carga Horária

A carga horária para cada Disciplina Prática/Estágio Curricular Supervisionado (Prática Jurídica Real I, II, III) do Curso de Direito da Faculdade Laboro é de 60 (sessenta) horas-aula por período, incluídas na sua matriz curricular, totalizando ao final do curso, 180 (cento e oitenta) horas-aula para cada aluno, o que implica o mínimo de (três) horas-aula de ensino prático por semana.

As 60 (sessenta) horas-aula por período envolvem a seguinte sistemática de atividades práticas: a) horas de redação jurídica (ex.: elaboração de peças, sentenças, pareceres, etc.); b) horas de presença em audiências; c) horas de atividades complementares; d) horas de atendimento jurídico.

2.2 Formas de desenvolvimento das atividades de prática jurídica

2.2.1 Disposições Gerais

Para cada uma das Disciplina Prática/Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deverá cumprir OBRIGATORIAMENTE 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado, que, ressalvadas as particularidades de cada período de curso, seguirá os seguintes regramentos: a) este Manual de Estágio; b) o Edital de Estágio Obrigatório e c) Regulamento de Estágio, que encontram-se em anexo a este.

LOCAL DE ESTÁGIO

a) O discente poderá inscrever-se para as vagas de estágio disponíveis no Escritório Escola da Faculdade Laboro, onde deverá comparecer para atendimento ao público, 01 (uma) vez por semana, nos dias e horários disponibilizados em Edital próprio;

b) Não sendo possível ou não optando o aluno pelo ingresso no Escritório Escola, as atividades de Estágio poderão ser realizadas em órgão públicos, escritórios de advocacia, dentre outros locais em que seja possível a prática jurídica, sendo obrigatório que a Supervisão Técnica seja exercida por Bacharel em Direito e que o aluno firme “Termo de Compromisso de Estágio”, a ser validado pela Coordenação de Estágio;

c) Os discentes podem escolher e verificar a existência de vaga no campo de estágio em escritório de advocacia, setor jurídico de órgão público ou empresa privada, Defensoria Pública e Ministério Público para desenvolver atividades de natureza jurídica prática sob a supervisão de um operador jurídico. O operador jurídico será necessariamente o Supervisor Técnico ou Supervisor de Campo;

Em cumprimento à Lei n. 11.788/2008 (Lei de Estágio), os entes públicos ou privados que concederem vagas de estágio obrigatório deverão celebrar/manter convênio com a instituição de ensino. Dessa maneira, caberá ao discente verificar a existência e/ou regularização do órgão concedente, sob pena de invalidação das horas cumpridas. As instituições externas escolhidas pelo aluno/estagiário, obrigatoriamente precisam estar conveniados à Faculdade Laboro;

d) Todos os alunos inscritos no Estágio Supervisionado Obrigatório (curricular) deverão celebrar Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio e a IES, dentro do prazo estabelecido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas em Edital próprio e seguindo as formalidades ali contidas, sob pena de desqualificação de suas horas de estágio e reprovação sumária na disciplina de Prática Real (I, II ou III). Não haverá em qualquer circunstância, recebimento posterior ao prazo estabelecido de Termos de Compromisso e/ou Termos de Convênio.

e) Os Termos de Compromisso de Estágio deverão obrigatoriamente conter as assinaturas do: **representante do órgão concedente; supervisor técnico de campo; aluno e coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.** No caso de alunos que ingressarem no Escritório Escola, no Termo deverá constar a **assinatura de todos os professores supervisores-técnicos da Faculdade Laboro;**

f) Ainda em cumprimento à Lei n. 11.788/2008, o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino ou por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades. O supervisor de campo deverá obrigatoriamente ser Bacharel em Direito;

g) O estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso. **É EXPRESSAMENTE VEDADO O CUMPRIMENTO DE HORAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO MESMO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DO DISCENTE OU DE EXERCÍCIO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR.**

h) O estágio extracurricular não poderá ser aproveitado para o Estágio Supervisionado (Prática Real I, II, III);

i) O aluno que estiver cursando mais de uma disciplina de prática real no semestre, deverá cumprir todos os requisitos exigidos para cada uma delas, apresentando relatório de cada uma em separado, não podendo ser aproveitados os mesmos atos e nem a mesma carga horária.

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

j) Dentro das atividades obrigatórias de estágio, o aluno deverá executar todas aquelas que forem pertinentes à disciplina que está cursando, nos moldes do presente manual e será apto à aprovação se alcançar média igual ou superior à 7,0 (sete) na avaliação final;

k) Ao final de cada semestre, é **OBRIGATÓRIO** que o discente apresente **RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**, nos moldes exigidos pelo Núcleo de Prática Jurídica, comprovando a realização de todas as atividades exigidas neste Manual para aprovação na disciplina. A **NÃO APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA** de referido documento impede a avaliação e conquanto, não será atribuída nota ao aluno, implicando em sua reprovação sumária;

l) No **RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO** deverá obrigatoriamente constar: ficha de avaliação do supervisor de campo, cópia de termo de compromisso, relatório de audiências realizadas, relatório de peças elaboradas, relatório de atividades obrigatórias e complementares, todos devidamente assinados. Ainda, deverão ser anexados: todas as petições elaboradas, com indicação precisa do processo ao qual se refere; atas de audiências assistidas constando o nome do aluno; certificado de atividades obrigatórias e complementares;

m) A nota final da disciplina é alcançada por meio da média da avaliação do supervisor técnico de campo (critério subjetivo) e avaliação da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (critério objetivo) $[(N1+N2)/2 = \text{nota final}]$. É expressamente vedada a alteração/revisão da nota do supervisor técnico (critério subjetivo) após a apresentação do Relatório de Estágio, e, sua ausência/omissão implicará na atribuição de nota zero. Caberá exclusivamente ao discente, apresentar junto com seu relatório final, a avaliação do supervisor técnico;

n) A critério discente, em caso de discordância com a média final, este poderá apresentar requerimento de revisão de nota, devidamente fundamentado e contendo o detalhamento do pedido revisional. Para tanto, a reanálise se limitará à reavaliação objetiva e/ou eventuais erros no lançamento da nota em sistema. Em nenhuma circunstância será revisada/alterada a nota do supervisor técnico, uma vez que esta corresponde a um critério subjetivo de avaliação e deverá ser apresentada pelo próprio discente no ato de entrega do Relatório Final;

o) Nas **petições elaboradas e apresentadas ao NPJ, deverá constar o nome do aluno/estagiário**; ainda, no relatório de peças anexado ao arquivo de avaliação, o aluno deverá indicar o tipo que foi elaborada (ex.: se contestação, réplica, recurso

ordinário e etc.), além de obrigatoriamente fazer constar **o número do processo de referência**, sob pena de não ser considerado para fins de avaliação.

p) O aluno/estagiário que estiver realizando estágio supervisionado obrigatório em ambiente externo (instituições conveniadas à Faculdade laboro), este **deverá comprovar no mínimo, 30 horas de atendimento** mediante **DECLARAÇÃO DISCRIMINANDO AS ATIVIDADES E COM ASSINATURA DO SUPERVISOR TÉCNICO**.

q) O **aluno/estagiário** deve assistir às audiências estabelecidas e fazer os respectivos relatórios, com carga horária específica e conforme disposição deste Manual.

r) **TODAS AS AUDIÊNCIAS E PRODUÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS A PARTIR DA DATA INICIAL CONSTANTE NO TERMO DE COMPROMISSO, NÃO SENDO VÁLIDAS AS REALIZADAS ANTES OU APÓS A DATA/SEMESTRE ESPECIFICADA. A CADA SEMESTRE, O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICAS, POR MEIO DE EDITAL PRÓPRIO, DISPONIBILIZARÁ AOS DISCENTES OS PERÍODOS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.**

2.2.2 Disposições Específicas

8º PERÍODO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (PRÁTICA REAL I)

a) **AUDIÊNCIAS.** Para cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado I, o aluno deverá comparecer à **12 (doze) audiências**, assim distribuídas:

a.1) **03 (três) audiências de Instrução e Julgamento cível (cível, consumidor ou família) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal;**

a.2) **02 (uma) audiências de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível Estadual ou Federal;**

a.3) **03 (três) audiências de Mediação e Conciliação (cível ou consumidor) nos Centros de Conciliação e Mediação;**

a.4) **01 (um) Tribunal do Júri;**

a.5) **03 (três) audiências de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);**

b) Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é preciso que ocorra

as duas simultaneamente, tendo em vista que a Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (ex.: oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc.); como também a apresentação por qualquer das partes de petição (contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. Quanto ao Julgamento, este compreende a leitura da sentença em audiência feita pelo magistrado. Todavia, não gerará o efeito requerido, caso na Audiência de Instrução e Julgamento ocorra conciliação ou então redesignação de data.

c) Caso ocorra o **NÃO COMPARECIMENTO** de qualquer das partes ou ocorra qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) que impossibilite a realização dos atos acima descritos (audiências obrigatórias e opção pelas audiências extras), ainda que na ata da audiência venha constar “**Audiência de Instrução e Julgamento**”, esta audiência **NÃO** será considerada para os fins de estágio, justamente pela ausência de instrução e/ou julgamento.

d) Considerando a possibilidade de realização de atos judiciais por meios diversos, serão aceitas: **audiência presenciais realizadas nos municípios de São Luís, Paço do Luminar, São José de Ribamar ou Raposa; audiências realizadas por videoconferência tanto das comarcas acima mencionadas, quanto de outros Municípios. EM TODAS AS ATAS DE AUDIÊNCIA DEVERÃO CONSTAR O NOME COMPLETO DO ALUNO.** Não serão aceitas audiências gravadas e/ou disponibilizadas em plataformas virtuais diversas.

e) **REDAÇÃO JURÍDICA.** O aluno/estagiário, deverá dentre as atribuições das práticas realizadas no Escritório Escola da Faculdade Laboro ou Conveniados, **produzir 10 (dez) peças complexas** obrigatoriamente. Considera-se peça complexa: petição inicial, contestação, réplica, justificativa de pensão, parecer, denúncia, alegações finais, sentença, petições de recurso como, apelação, recurso nominado, recurso ordinário, razões e contrarrazões recursais, embargos, agravos, decisão de pronúncia, decisões interlocutórias, queixa-crime; relaxamento de Prisão, liberdade provisória, revogação da Prisão Preventiva ou da Temporária, exceções e memoriais, mandado de segurança, habeas corpus, mandado de injunção, execuções fiscais. Considera-se peça simples aquelas que são meramente informativas ou que se prestam a impulsionar o processo, não sendo estas computadas para fins de carga horária de estágio.

f) **ATIVIDADES COMPLEMENTARES.** O aluno deverá realizar atividades complementares estabelecidas no Manual. Dentre as opções a seguir, deverá realizar **DOIS BLOCOS** dentre as opções a seguir: 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”); 02 (duas) participações nos eventos do NPJ ou da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros), 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação; 02 Minicursos Jurídicos ou que tenha relação jurídica.

g) **ATENDIMENTO JURÍDICO.** O aluno que não fizer a Prática Real I no Escritório Escola da Faculdade Laboro, optando por estágio conveniado (em Instituições), precisa comprovar mediante o relatório de prática a realização das 60 horas de atendimento e presença no estágio, por se tratar de prática obrigatória, somadas às audiências, atividades complementares e elaboração de peças.

Quadro de avisos

Atividades	Obrigatório
03 (três) audiências de Instrução e Julgamento cível (cível, consumidor, família) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal	Obrigatório
02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento no Juizado Especial Cível Estadual ou Federal.	Obrigatório
03 (três) audiências de Mediação e Conciliação (cível, consumidor ou família)	Obrigatório
01 (um) Tribunal do Júri	Obrigatório
03 (três) audiências de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);	Obrigatório

Complementação das atividades (audiências e práticas)	<u>Obrigatórias</u> (02 blocos de atividades entre as opções ao lado)	BLOCO 01 - 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”)
		BLOCO 02 - 02 (duas) participações nos eventos do NPJ ou jurídicos da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros eventos organizados)
		BLOCO 03 - 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação.
		BLOCO 04- 02 (dois) minicursos jurídicos
Elaboração de Peças Processuais devidamente protocoladas com a identificação do número de processos	<u>Obrigatória</u> (10 peças)	Petições cíveis, de consumo, de família, criminal, trabalhista, tributárias, previdenciárias.
TOTAL DE HORAS	60 HORAS	

ATENÇÃO! Os tipos de petições dependerão dos atendimentos dos alunos/estagiários, não necessariamente precisam ser todos os tipos, o obrigatório é a elaboração do quantitativo de petições, conforme estipulado no quadro.

9º PERÍODO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

(PRÁTICA REAL II)

a) **AUDIÊNCIAS.** Para cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado II, o aluno deverá comparecer à **11 (onze) audiências**, assim distribuídas:

a.1) 03 (três) audiências de Instrução e Julgamento cível (cível, consumidor ou família) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal;

a.2) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento na Justiça do Trabalho;

a.3) 02 (duas) audiências de Mediação e Conciliação Trabalhista

a.4) 02 (dois) Tribunal do Júri;

a.5) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);

b) Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é preciso que ocorra as duas simultaneamente, tendo em vista que a Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (ex.: oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc.); como também a apresentação por qualquer das partes de petição (contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. Quanto ao Julgamento, este compreende a leitura da sentença em audiência feita pelo magistrado. Todavia, não gerará o efeito requerido, caso na Audiência de Instrução e Julgamento ocorra conciliação ou então redesignação de data.

c) Caso ocorra o **NÃO COMPARECIMENTO** de qualquer das partes ou ocorra qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) que impossibilite a realização dos atos acima descritos (audiências obrigatórias e opção pelas audiências extras), ainda que na ata da audiência venha constar “**Audiência de Instrução e Julgamento**”, esta audiência **NÃO** será considerada para os fins de estágio, justamente pela ausência de instrução e/ou julgamento.

d) Considerando a possibilidade de realização de atos judiciais por meios diversos, serão aceitas: **audiência presenciais realizadas nos municípios de São Luís, Paço do Luminar, São José de Ribamar ou Raposa; audiências realizadas por videoconferência tanto das comarcas acima mencionadas, quanto de outros**

Municípios. EM TODAS AS ATAS DE AUDIÊNCIA DEVERÃO CONSTAR O NOME COMPLETO DO ALUNO. Não serão aceitas audiências gravadas e/ou disponibilizadas em plataformas virtuais diversas.

e) **REDAÇÃO JURÍDICA.** O aluno/estagiário, deverá dentre as atribuições das práticas realizadas no Escritório Escola da Faculdade Laboro ou Conveniados, **produzir 10 (dez) peças complexas** obrigatoriamente. Considera-se peça complexa: petição inicial, contestação, réplica, justificativa de pensão, parecer, denúncia, alegações finais, sentença, petições de recurso como, apelação, recurso inominado, recurso ordinário, razões e contrarrazões recursais, embargos, agravos, decisão de pronúncia, decisões interlocutórias, queixa-crime; relaxamento de Prisão, liberdade provisória, revogação da Prisão Preventiva ou da Temporária, exceções e memoriais, mandado de segurança, habeas corpus, mandado de injunção, execuções fiscais. Considera-se peça simples aquelas que são meramente informativas ou que se prestam a impulsionar o processo, não sendo estas computadas para fins de carga horária de estágio.

f) **ATIVIDADES COMPLEMENTARES.** O aluno deverá realizar atividades complementares estabelecidas no Manual. Dentre as opções a seguir, deverá realizar **DOIS BLOCOS** dentre as opções a seguir: 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”); 02 (duas) participações nos eventos do NPJ ou da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros), 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação; 02 Minicursos Jurídicos ou que tenha relação jurídica.

g) **ATENDIMENTO JURÍDICO.** O aluno que não fizer a Prática Real I no Escritório Escola da Faculdade Laboro, optando por estágio conveniado (em Instituições), precisa comprovar mediante o relatório de prática a realização das 60 horas de atendimento e presença no estágio, por se tratar de prática obrigatória, somadas às audiências, atividades complementares e elaboração de peças.

Quadro de avisos

Atividades	60 Horas
03 (três) audiências de Instrução e Julgamento cível (cível, consumidor ou família) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal	Obrigatório
02 (uma) audiências de Instrução e Julgamento na Justiça do Trabalho	Obrigatório
02 (duas) audiências de Mediação e Conciliação (trabalhista) na CEJUSC	Obrigatório
02 Tribunal do Júri	Obrigatório
02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);	Obrigatório

Complementação das atividade (audiências e práticas)	Obrigatórias (02 blocos, dentre as quatro opções ao lado)	BLOCO 01 - 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”)
		BLOCO 02 - 02 (duas) participações nos eventos do NPJ ou jurídicos da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros organizados)
		BLOCO - 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação.
		BLOCO 04 - 02 (dois) minicursos jurídicos
Elaboração de Peças Processuais devidamente protocoladas com a identificação do número de processos	Obrigatória (09 peças)	Petições cíveis, de consumo, trabalhistas, família e requerimento administrativo junto a órgãos (devidamente comprovados), Detran, INSS, Procon e etc.
TOTAL DE HORAS	60 horas	

ATENÇÃO! Os tipos de petições dependerão dos atendimentos dos alunos/estagiárias, não necessariamente precisam ser todos os tipos, o obrigatório é a elaboração das petições, conforme estipulado no quadro.

**10º PERÍODO – ESTÁGIO
SUPERVISIONADO III (PRÁTICA REAL III)**

a) AUDIÊNCIAS. Para cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado II, o aluno deverá comparecer à **08 (oito) audiências**, assim distribuídas:

a.1) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento cível (cível, consumidor ou família) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal;

a.2) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento na Justiça do Trabalho;

a.3) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento E/OU conciliação Previdenciária;

a.4) 02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);

b) Para a consideração da Audiência de Instrução e Julgamento não é preciso que ocorra as duas simultaneamente, tendo em vista que a Instrução compreende a realização de prova durante a audiência (ex.: oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, etc.); como também a apresentação por qualquer das partes de petição (contestação; impugnação) oralmente e a realização de alegações finais orais. Quanto ao Julgamento, este compreende a leitura da sentença em audiência feita pelo magistrado. Todavia, não gerará o efeito requerido, caso na Audiência de Instrução e Julgamento ocorra conciliação ou então redesignação de data.

c) Caso ocorra o NÃO COMPARECIMENTO de qualquer das partes ou ocorra qualquer outro incidente processual (ausência de intimação) que impossibilite a realização dos atos acima descritos (audiências obrigatórias e opção pelas audiências extras), ainda que na ata da audiência venha constar “Audiência de Instrução e Julgamento”, esta audiência NÃO será considerada para os fins de estágio, justamente pela ausência de instrução e/ou julgamento.

d) Considerando a possibilidade de realização de atos judiciais por meios diversos, serão aceitas: **audiência presenciais realizadas nos municípios de São Luís, Paço do Luminar, São José de Ribamar ou Raposa; audiências realizadas por videoconferência tanto das comarcas acima mencionadas, quanto de outros Municípios. EM TODAS AS ATAS DE AUDIÊNCIA DEVERÃO CONSTAR O NOME COMPLETO DO ALUNO. Não serão aceitas audiências gravadas e/ou disponibilizadas em plataformas virtuais diversas.**

e) **REDAÇÃO JURÍDICA.** O aluno/estagiário, deverá dentre as atribuições das

práticas realizadas no Escritório Escola da Faculdade Laboro ou Conveniados, **produzir o8 (oito) peças complexas** obrigatoriamente. Considera-se peça complexa: petição inicial, contestação, réplica, justificativa de pensão, parecer, denúncia, alegações finais, sentença, petições de recurso como, apelação, recurso inominado, recurso ordinário, razões e contrarrazões recursais, embargos, agravos, decisão de pronúncia, decisões interlocutórias, queixa-crime; relaxamento de Prisão, liberdade provisória, revogação da Prisão Preventiva ou da Temporária, exceções e memoriais, mandado de segurança, habeas corpus, mandado de injunção, execuções fiscais. Considera-se peça simples aquelas que são meramente informativas ou que se prestam a impulsionar o processo, não sendo estas computadas para fins de carga horária de estágio.

f) **ATIVIDADES COMPLEMENTARES.** O aluno deverá realizar atividades complementares estabelecidas no Manual. Dentre as opções a seguir, deverá realizar **DOIS BLOCOS** dentre as opções a seguir: 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”); 02 (duas) participações nos eventos do NPJ ou da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros), 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação; 02 Minicursos Jurídicos ou que tenha relação jurídica.

g) **ATENDIMENTO JURÍDICO.** O aluno que não fizer a Prática Real I no Escritório Escola da Faculdade Laboro, optando por estágio conveniado (em Instituições), precisa comprovar mediante o relatório de prática a realização das 60 horas de atendimento e presença no estágio, por se tratar de prática obrigatória, somadas às audiências, atividades complementares e elaboração de peças.

Quadro de avisos

Atividades	60 horas
02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento cível (uma cível ou consumidor) podendo ser na Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal	Obrigatório
02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento na Justiça do Trabalho	Obrigatório
02 (duas) audiências de Instrução e Julgamento E/OU conciliação Previdenciária	Obrigatório
02 (duas) audiência de Instrução e Julgamento Criminal (Justiça Comum Estadual ou Justiça Comum Federal ou Juizado Especial Criminal Estadual ou Federal);	Obrigatório

Complementação das atividades (audiências e práticas extras)	Obrigatórias (02 blocos, dentre as quatro opções ao lado)	BLOCO 01 - 03 (três) audiências extras (podendo ser qualquer uma estabelecida na letra “c”)
		BLOCO 02 - 02 (duas) participações nos eventos do NPJ e jurídicos da Faculdade Laboro (Visitas técnicas, ações sociais, palestras e outros eventos organizados)
		BLOCO 03 - 03 (três) participações em Palestras Jurídicas, Rodas de Conversas Jurídicas, Congressos Jurídicos, deste que o nome do aluno conste no certificado de participação.
		BLOCO 04 - 02 (dois) minicursos jurídicos
Elaboração de Peças Processuais devidamente protocoladas com a identificação do número de processos	Obrigatória (08 peças)	Petição cível, Petição de consumo, Petição trabalhistas, Petição previdenciária, Requerimento administrativo junto a órgãos (devidamente comprovados)
TOTAL DE HORAS	60 horas	

Atenção! Os tipos de petições dependerão dos atendimentos dos alunos/estagiários, não necessariamente precisam ser todos os tipos, o obrigatório é a elaboração das petições, conforme estipulado no quadro.

3. Disposições Finais

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório.

O estágio extracurricular não poderá ser aproveitado para o Estágio Supervisionado (Prática Real I, II, III).

A escolha do campo de estágio será de inteira responsabilidade do aluno, não respondendo a Faculdade Laboro pela insuficiência das atividades e/ou carga horária nos campos conveniados. O aluno, estando uma vez inscrito em um campo de estágio não poderá alterá-lo.

Quanto ao “**Termo de compromisso**”, este precisa ser devidamente preenchido, devendo o aluno estar atento a todas as assinaturas (Concedente, Supervisores Docentes e Técnicos - Principal e Substitutivo (se houver) e Outros Operadores (se houver), assim como a assinatura do aluno;

Posteriormente devidamente preenchido e assinado o Termo de Compromisso será anexado à plataforma (no AVA), respeitando os prazos determinados;

O aluno/estagiário deverá encaminhar o Termo de Compromisso, assinado, pelo supervisor de campo e por ele mesmo à Supervisora Docente (Coordenadora do NPJ e professora da disciplina de estágio supervisionado) até a data determinada nos anexos.

No campo de estágio o aluno desenvolverá atividades práticas típicas de alguma carreira jurídica sob a orientação de um profissional da área. Não serão considerados como campo de estágio: Delegacias, Penitenciárias ou Cartórios.

Sobre a pessoa do Supervisor Técnico, é necessário que seja bacharel em Direito e exerça a atividade jurídica, podendo ser: Juízes, Desembargadores, Promotores, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos.

É de responsabilidade do aluno, apresentar ao supervisor técnico as Orientações Gerais do Estágio, além dos documentos específicos para a comprovação da frequência e demais produções. Também, será possível a nomeação de um Supervisor Técnico Substituto, mas este é opcional, podendo assinar documentos no lugar do supervisor técnico principal, referentes as declarações pertinentes à produção e frequência no campo de estágio, mas desde que seja também bacharel em Direito.

Os Secretários e Analistas Judiciais, poderão figurar como Supervisores Técnicos Substitutos, desde que sejam bacharéis em Direito. A assinatura do

Concedente, deverá ocorrer, preferencialmente, de maneira eletrônica e os termos assinados deverão ser entregues via AVA e/ou e-mail da coordenadora do NPJ, em campo específico, para que sejam colhidas demais assinaturas. O estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 60(sessenta) horas durante o período constante no Termo;

O Termo de Compromisso deverá conter data inicial e data final do Estágio Obrigatório conforme estabelecido pela Coordenação de Estágio. **Assim, todas as audiências e produções deverão ser realizadas a partir da data inicial constante no Termo de Compromisso, e não serão válidas as realizadas antes ou após a data especificada.**

O aluno não poderá aproveitar o horário e as atividades de seu trabalho como o estágio.

O prazo para os alunos entregarem os relatórios das atividades práticas e anexos aos seus professores é IMPRORROGÁVEL, ficando reprovado o aluno que não cumprir o referido prazo.

Também é **IMPRORROGÁVEL** o prazo para os professores entregarem os relatórios das atividades práticas e anexos, já corrigidos e avaliados juntamente com a grade de horas/ notas da Prática, à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

O aluno/estagiário deverá trajar-se adequadamente por ocasião de seu comparecimento às audiências e ao Escritório Escola da Faculdade Laboro, respeitando as formalidades desses ambientes.

É PROIBIDO, o aluno/estagiário retirar do Escritório Escola, qualquer documento referente aos atendimentos dos clientes ou de processos.

O estágio supervisionado precisa ser realizado integralmente, caso contrário o aluno estará descumprindo as normas curriculares exigidas pela IES, acarretando “reprovação”. Se o aluno/estagiário deixar de completar os trabalhos, entregar o relatório incompleto, fora do prazo previsto ou não cumprir o estabelecido neste regulamento receberá nota zero, sendo considerado como REPROVADO, devendo realizar integralmente o Estágio Supervisionado correspondente ao período cursado, no semestre seguinte, ou quando a disciplina for ofertada, na forma de dependência.

Caso o aluno/estagiário seja considerado reprovado por qualquer dos motivos constantes neste Regulamento de Estágio, não poderá utilizar as mesmas audiências, atividades complementares e peças processuais para cumprimento da dependência e das etapas posteriores, devendo realizá-las novamente de maneira integral.

Uma vez não cumprindo o estágio e não estando apto à aprovação, o aluno ficará impedido para a colação de grau.

Quaisquer tipos de dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos alunos junto as professoras responsáveis pelo Estágio Supervisionado I, II e III, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do/a docente para com os alunos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Havendo casos omissos no presente regulamento, estes serão decididos, conjuntamente, pelos professores responsáveis pelo Estágio Supervisionado I, II e III, pela Coordenadora de Prática Jurídica e pela Coordenação do Curso de Direito.

São Luís/Ma, 29 de agosto de 2025.

Ana Caroline Pereira Lima

Prof.^a Esp. Supervisora Técnica do Estágio Supervisionado I,
II, III

Alteredo Aragão Araújo

Prof.^a Esp. Supervisora Técnica do Estágio Supervisionado I,
II, III

Waguinanny Lamara Alves Silva

Prof.^a Esp. Supervisora Técnica do Estágio Supervisionado I,
II, III

Danielle Flora Costa Borralho

Prof.^a Ma. Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Alberto Castelo Branco Filho

Prof.^o Me. Coordenador do Curso de Direito



LABORO
ENSINO DE EXCELÊNCIA